



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerários que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE LEANDROS/SERRA – PERÍODO DA MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – LEANDROS/SERRA (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (05h30min) Retorno à sede (06h45min)· Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 90 km por dia.</p>	KM	3.690	R\$ 8,15	R\$ 30.073,50
2.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE LEANDROS/SERRA – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – LEANDROS/SERRA (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (11h) Retorno à sede (12h15min)· Saída da sede com destino a Capela/Vaninha/Creche (17h) Retorno à sede (18h15min) <p>Quilometragem aproximada de 90 km por dia.</p>	KM	3.690	R\$ 8,15	R\$ 30.073,50



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.	<p><u>TRASPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE PEÃO – PERÍODO DA MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – PEÃO (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino ao Peão (05h30min) Retorno à sede (06h50min)· Saída da sede com destino ao Peão (11h30min) Retorno à sede (12h40min) <p>Quilometragem aproximada de 40 km por dia.</p>	KM	1.640	R\$ 5,38	R\$ 8.823,20
4.	<p><u>TRASPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE PEÃO – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – PEÃO (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino ao Peão (11h) Retorno à sede (12h20min)· Saída da sede com destino ao Peão (17h) Retorno à sede (18h20min) <p>Quilometragem aproximada de 40 km por dia.</p>	KM	1.640	R\$ 5,38	R\$ 8.823,20
5.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE MONJOLOS</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – MONJOLOS (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Monjolos (05h30min) Retorno à sede (06h50min)· Saída da sede com destino a Monjolos (11h00min) Retorno à sede (12h20min) <p>PERCURSO: SEDE – MONJOLOS (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Monjolos (11h) Retorno à sede (12h20min)· Saída da sede com destino a	KM	2.050	R\$ 5,38	R\$ 11.029,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Monjolos (17h) Retorno à sede (18h20min) Quilometragem aproximada de 50 km por dia.				
6.	<u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE RUA NOVA - MANHÃ</u> Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 lugares: PERCURSO: SEDE – RUA NOVA (MANHÃ) · Saída da sede com destino a Angico/Xopotó/Cheche (05h30min) Retorno à sede (06h45min) · Saída da sede com destino a Xopotó (11h30min) Retorno à sede (12h30min) Quilometragem aproximada de 45 km por dia.	KM	1.845	R\$ 8,15	R\$ 15.036,75
7.	<u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE RUA NOVA - TARDE</u> Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 lugares: PERCURSO: SEDE – RUA NOVA (TARDE) · Saída da sede com destino a Angico/Xopotó/Cheche (11h30min) Retorno à sede (12h15min) · Saída da sede com destino a Xopotó (17h30min) Retorno à sede (18h15min) Quilometragem aproximada de 45 km por dia.	KM	1.845	R\$ 8,15	R\$ 15.036,75
8.	<u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ESCADINHA/PACIÊNCIA – PERÍODO DA MANHÃ</u> Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 lugares: PERCURSO: SEDE – ESCADINHA/PACIÊNCIA (MANHÃ) · Saída da sede com destino a Bias/Geraldo Ramos (05h30min)	KM	2.460	R\$ 5,38	R\$ 13.234,80



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Retorno à sede (06h45min)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Bias/Manoel André - Escola (11h30min) <p>Retorno à sede (12h30min)</p> <p>Quilometragem aproximada de 60 km por dia.</p>				
9.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ESCADINHA/PACIÊNCIA – PERÍODO DA TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – ESCADINHA/PACIÊNCIA (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Bias/Geraldo Ramos (11h)Retorno à sede (12h30min)· Saída da sede com destino a Bias/Manoel André - Escola (17h)Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 60 km por dia.</p>	KM	2.460	R\$ 5,38	R\$ 13.234,80
10.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE CRUZEIRO</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – CRUZEIRO (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (05h30min)Retorno à sede (06h45min)· Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (11h30min)Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 50 km por dia.</p>	KM	2.050	R\$ 8,15	R\$ 16.707,50
11.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE CRUZEIRO</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 40 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – CRUZEIRO (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (11h30min)	KM	2.050	R\$ 8,15	R\$ 16.707,50



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Retorno à sede (12h30min)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Buracada/Tiracouro (17h)Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 50 km por dia.</p>				
12.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE BOA ESPERANÇA/RIBEIRÃO DO AZEITE - MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 35 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – BOA ESPERANÇA/ RIBEIRÃO DO AZEITE (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Deca Firmino/Zé de Assis (05h30min)Retorno à sede (06h45min)· Saída da sede com destino a Caim Raul/Zé de Assis (11h30min)Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 55 km por dia.</p>	KM	2.255	R\$ 8,15	R\$ 18.378,25
13.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE BOA ESPERANÇA/RIBEIRÃO DO AZEITE - TARDE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 35 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – BOA ESPERANÇA/ RIBEIRÃO DO AZEITE (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Caim Raul/Zé de Assis (11h30min)Retorno à sede (12h30min)· Saída da sede com destino a Boa Esperança (17h)Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 55 km por dia.</p>	KM	2.255	R\$ 8,15	R\$ 18.378,25
14.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE AMORINS – MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 30 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – AMORINS (MANHÃ)</p>	KM	2.870	R\$ 7,05	R\$ 20.233,50



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Vicente Nenem/Toninho da Venda (05h30min) Retorno à sede (06h45min)· Saída da sede com destino a Vicente Nenem (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 70 km por dia.</p>				
15.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE AMORINS - TARDE</u> Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – AMORINS (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Julinho do Zé Rosa (11h30min) Retorno à sede (12h30min)· Saída da sede com destino a Julinho do Zé Rosa (17h) Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 70 km por dia.</p>	KM	2.870	R\$ 6,00	R\$ 17.220,00
16.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ARAÇAS – PERÍODO DA MANHÃ</u> Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 15 lugares:</p> <p>PERCURSO: SEDE – ARAÇAS (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Araças/Serra dos Luízes/Nelza Lino (05h30min) Retorno à sede (06h45min)· Saída da sede com destino a Araças/Nelza Lino (11h30min) Retorno à sede (12h30min) <p>Quilometragem aproximada de 66 km por dia.</p>	KM	2.706	R\$ 6,00	R\$ 16.236,00
17.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL NA LOCALIDADE ARAÇAS – PERÍODO DA TARDE</u> Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 12 lugares:</p>	KM	2.706	R\$ 5,38	R\$ 14.558,28



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>PERCURSO: SEDE – ARAÇAS (TARDE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Araças/Serra dos Luízes/Nelza Lino (11h)Retorno à sede (12h)· Saída da sede com destino a Araças/Nelza Lino (17h)Retorno à sede (18h) <p>Quilometragem aproximada de 66 km por dia.</p>				
18.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA FACULDADE – PERÍODO MANHÃ</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 49 lugares:</p> <p>PERCURSO: DESTERRO DO MELO – BARBACENA/CAMPOLIDE (MANHÃ)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Barbacena/Campolide (06h)Retorno à Desterro do Melo (12h) <p>Quilometragem aproximada de 110 km por dia.</p>	KM	4.620	R\$ 8,55	R\$ 39.501,00
19.	<p><u>TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL PARA FACULDADE – PERÍODO NOITE</u></p> <p>Transporte de estudantes em rotas definidas em veículo com capacidade mínima de 49 lugares:</p> <p>PERCURSO: DESTERRO DO MELO – BARBACENA/CAMPOLIDE (NOITE)</p> <ul style="list-style-type: none">· Saída da sede com destino a Barbacena/Campolide (17h45min)Retorno à Desterro do Melo (22h40min) <p>Quilometragem aproximada de 110 km por dia.</p>	KM	4.620	R\$ 8,55	R\$ 39.501,00
VALOR TOTAL: R\$ 362.786,78					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 11/04/2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista que há a necessidade de contratação permanente, de acordo com o calendário escolar.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Administração Pública tem o dever de garantir o acesso regular e seguro dos estudantes às instituições de ensino, faz-se necessária a contratação emergencial de serviço de transporte escolar para suprir a necessidade imediata decorrente da revogação do edital anteriormente publicado.

3.2. O referido edital foi impugnado, e, diante das inconsistências apontadas, a Administração optou por sua revogação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida foi necessária para assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório, bem como para evitar eventuais prejuízos à continuidade do serviço público.

3.3. A interrupção do transporte escolar comprometeria o direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, impedindo que os alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou distantes das escolas, tenham acesso regular às aulas. Além disso, a ausência desse serviço pode resultar em evasão escolar e prejuízos ao aprendizado, agravando ainda mais a situação educacional dos estudantes afetados.

3.4. A necessidade emergencial decorre do fato de que a revogação do edital exige um novo processo licitatório, o que demanda tempo para a adequação dos requisitos e procedimentos administrativos. Até a conclusão desse novo certame, faz-se imprescindível a adoção de medidas que garantam a continuidade do transporte escolar, evitando prejuízos aos alunos e às famílias que dependem desse serviço.

3.5. Assim como a inexistência de frota própria para realizar o transporte escolar, seja por falta de aquisição, ausência de peças para manutenção adequada e/ou insuficiência de veículos disponíveis e ausência de servidores enquadrados no investidos no cargo de motorista para atender a demanda. Situação que inviabiliza a prestação direta de serviço e obriga a administração a contratar terceiros para garantir o atendimento dos estudantes.

3.6. Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir o direito à educação e evitar prejuízos irreparáveis aos estudantes, justifica-se a contratação emergencial do serviço de transporte escolar com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A medida será adotada pelo prazo estritamente necessário à conclusão de um novo procedimento licitatório, garantindo a continuidade do serviço essencial à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Garantir que o transporte dos alunos seja realizado em veículos adequados, regularmente vistoriados, e conduzidos por motoristas qualificados, respeitando todas as normas de segurança viária e legislação vigente.

3.2. Assegurar que os estudantes cheguem às escolas e retornem às suas residências dentro dos horários estabelecidos, minimizando transtornos para os alunos e suas famílias.

3.3. Atender todas as localidades do município, com especial atenção às áreas rurais e comunidades mais distantes, garantindo que nenhum aluno fique sem acesso à escola por falta de transporte.

3.4. Evitar a evasão escolar causada pela falta de transporte, garantindo o cumprimento da carga horária exigida pela legislação educacional.

3.5. Todas os serviços de manutenção, assistência técnica, recursos humanos, equipamentos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade da contratada.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

4.2. Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - Registro como veículo de passageiros;
- II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.3. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a vinte e um anos;
- II - Ser habilitado na categoria D;
- III - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante solicitação da Prefeitura, para atendimento do transporte escolar.

4.5. O atendimento observará os horários e itinerários em todos os dias em que existir aula na rede regular de ensino do Município, inclusive eventuais sábados, domingos e feriados.

4.6. Os licitantes participantes, poderão concorrer em todas as linhas, desde que comprovem possuir o veículo, no dia da licitação, em seu nome ou nas condições abaixo elencadas e que o veículo seja compatível com a capacidade de lugares exigido para cada linha. Deverá possuir também condutor de veículo compatível para execução de cada linha.

4.7. Condições para apresentação de veículo em nome de terceiro:

- 4.7.1. Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;
- 4.7.2. Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.
- 4.7.3. No caso de cooperativa deverá comprovar vínculo do cooperado com a entidade, bem como apresentar contrato de locação do veículo para com a cooperativa, com reconhecimento das devidas assinaturas em cartório.

4.8. Caso o licitante apresente o documento do veículo nas condições acima, sendo vencedor de algum serviço, deverá apresentar o documento no setor de licitações, assim que regularizado, para que seja anexado ao processo.

4.9. Caso o licitante queira participar em mais de uma linha que seja no mesmo horário ou que a logística impossibilite a utilização de um só veículo e motorista, deverá apresentar número de veículos e motoristas distintos compatíveis com a quantidade de linhas cotadas.



4.10. No ato da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar Laudo de Vistoria do veículo emitido por entidade autorizada / vinculada ao DETRAN, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), atestando as condições de conservação e segurança dos veículos, em conformidade com cada item (transporte escolar ou transporte de pacientes/passageiros).

4.11. O veículo deverá ter no máximo **15 anos de fabricação** conforme Decreto Municipal nº 10/2025.

4.12. Com relação aos itens 20 e 21, deverá o licitante comprovar regularidade junto ao Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais – DER/MG – Autorização para prestação de Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de pessoas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução e da prestação dos serviços:

5.1.1. Os veículos deverão estar em conformidade com a capacidade de passageiros da respectiva rota, bem como devidamente adequado ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante toda vigência do contrato.

5.1.2. No momento da Habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos indicados, sendo que o licitante vencedor deverá providenciar documentação complementar indicada para assinatura e posterior execução do contrato.

5.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da homologação do resultado da licitação pelo Município de Desterro do Melo – MG, mediante convocação pelo setor de licitações, devendo o licitante providenciar a documentação exigida para assinatura de contrato neste mesmo prazo.

5.1.4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.1.5. Os Locais, horários para a prestação de serviços e rotinas a serem seguidas são os definidos da descrição de cada itinerário, já elencados nas condições gerais de contratação deste TR.

5.1.6. A contratada deverá aos seus empregados, os E.P.I. s básicos de segurança, acompanhando as determinações da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da contratada:

6.4.1. Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2. Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados



por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8. Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9. Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Contratante;

6.4.12. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.4.13. Cumprir portarias e Resoluções do Município e toda a legislação de trânsito;

6.4.14. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;

6.4.15. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.4.16. Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.4.17. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

6.4.18. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

6.4.18.1 Em caso de necessidade de substituição do motorista da empresa anteriormente indicado, o substituto deverá comprovar os requisitos específicos do Edital;

6.4.18.2. Promover a imediata substituição do veículo em caso de perda parcial ou total em caso de acidente, furto e/ou roubo;

6.4.19. Em caso de acidente, roubo e/ou furto do veículo, providenciar a realização de perícia ou ocorrência policial;

6.4.20. Ocorrendo paralisação do veículo por necessidade de conserto, o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo por outro veículo de iguais características, respeitadas as condições contratuais;

6.4.21. Arcar com todas as multas de trânsito do veículo;



- 6.4.22. Trajar adequadamente a si e seus funcionários, entendendo-se com tal o uso de camisa com mangas, calças compridas, bermuda, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar;
- 6.4.23. Tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público;
- 6.4.24. Entregar aos escolares, no máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
- 6.4.24. Obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito.
- 6.5. São obrigações do Município:
- 6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.5.2. Modificar unilateralmente o contrato melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
- 6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.5.4. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 6.5.5. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. O prazo de validade;
- 7.11.2. A data da emissão;
- 7.11.3. Os dados do contrato e do Município;



- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 7.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.
- 7.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.636,48 (trezentos e oitenta seis, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
12.36.0095.2031.3.3.90.39.00	110	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.553.000.0000 1.571.000.0000	Manut. Transporte Escolar Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 11/04/2025 e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

Desterro do Melo, 05 de fevereiro de 2025.

José Maria de Lima
Secretário de Educação
Gestor do Contrato – Portaria nº 5576/2025



EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - **CRLV**, exercício de 2024 ou 2025 – Categoria ALUGUEL.

4.2. O documento do veículo terá como proprietário o licitante ou qualquer dos sócios da empresa, sendo que admitir-se-á o **CRLV** em nome de terceiros nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

4.2.2. Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de extinção unilateral do contrato firmado.

4.2.3. No caso de Cooperativa licitante.



4.3. Carteira Nacional de Habilitação categoria **D** do motorista que conduzirá o veículo durante a vigência do contrato.

4.4. Documento emitido pelo órgão de trânsito, atestando a capacitação técnica do prestador de serviço em curso especializado vigente, para condução de veículo escolar, nos termos da regulamentação CONTRAN, em cumprimento ao Art. 138, Inciso V, do código Nacional de trânsito ou Carteira de habilitação D, com anotação de **habilitação para Transporte Escolar**.

4.5. Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nos termos do art.2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 1498/2019, Detran/MG (disponível no site <https://www.pc.mg.gov.br>) e Certidão Negativa Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, referente à Comarca de Domicílio do Motorista (disponível no site <https://www.tjmg.jus.br>);

4.5.1 O condutor cuja CNH tenha sido expedida em outra Unidade Federativa (outro Estado) deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, expedida pelo Detran de origem.

4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão, conforme modelo do Anexo VII.

4.7. CONDIÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVA:

4.7.1. Além dos documentos comuns a todos os licitantes, deverá apresentar:

4.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.7.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.7.1.8. Contrato de locação de veículo para com a cooperativa, com reconhecimento das devidas assinaturas em cartório, ou por meio de assinatura digital.



5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração, conforme ANEXO V.

5.2. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VI), se for o caso.

5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).